

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 28 de Abril de 2009

II

Série

Número 38

## Suplemento

### Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 527/2009**

Rectifica a Resolução n.º 279/2009, de 12 de Março.

**Resolução n.º 528/2009**

Rectifica a Resolução n.º 314/2009, de 25 de Março.

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 527/2009**

Considerando que, pela Resolução n.º 279/2009, do Conselho de Governo de 12 de Março, foi aprovada a minuta de escritura de expropriação da parcela n.º 6 necessária à execução da obra de “construção do acesso à Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo”;

Considerando que na mesma não foi considerada, como interessada Maria Vanda Filipe Gonçalves Pontes na qualidade de usufrutuária;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 2009, resolveu rectificar a Resolução n.º 279/2009, de 12 de Março.

Assim onde se lê:

Um “Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 200.000,00€ (duzentos mil euros), a parcela de terreno número 6 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Anita da Purificação Gonçalves Pontes Mateus casada com Diamantino Manuel Pena Mateus, Giselda Conceição Gonçalves Pontes, José Emanuel Gonçalves Pontes e Maria da Graça Gonçalves Pontes”;

Deverá ler-se:

Um “Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 200.000,00€ (duzentos

mil euros), a parcela de terreno número 6 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Anita da Purificação Gonçalves Pontes Mateus casada com Diamantino Manuel Pena Mateus, Giselda Conceição Gonçalves Pontes, José Emanuel Gonçalves Pontes e Maria da Graça Gonçalves Pontes e Maria Vanda Filipe Gonçalves Pontes”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 528/2009**

Considerando que, por lapso, na Resolução do Conselho de Governo n.º 314/2009, publicada no JORAM, I Série, n.º 29, de 25 de Março do corrente ano, não consta a referência aos prédios rústicos com os artigos 2336/89, 2336/90 e 2336/106, pertencentes aos expropriados, o Conselho de Governo reunido em plenário em 23 de Abril de 2009, resolveu rectificar a sobredita Resolução, no sentido de, além dos prédios nela identificados, passarem a constar os prédios acima referidos como objecto de permuta.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)